



APROVADA
NA 539 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 535
31 de agosto de 1994
Hora: 10h 15m às 11h 40m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
 - Incorporação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Xie Rumao, como Observador da República Popular da China no Comitê de Representantes.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.304).
3. Consideração da ata correspondente à 524a. sessão.
4. Vigésima Quinta Reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/SEC/Proposta 164).
5. Convocação e agenda da terceira reunião de peritos governamentais em trânsito aduaneiro internacional (ALADI/CR/PA 65).
6. Outros assuntos.

Presidente:

IGNACIO VILLASENOR

Assistem: Gustavo Adolfo Moreno e Arturo Hotton Risler (Argentina), Roberto Finot (Bolívia), Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares, Guilherme de Aguiar Patriota e Carlos Eduardo Rivas Guedes (Brasil), María Elvira Pérez de De Castro (Colômbia), Augusto Bermúdez Arancibia e Leopoldo Durán Valdez (Chile), Humberto Jimenez (Equador), Ignacio Villaseñor, Juventino Balderas e Dora Rodriguez Romero (México), Efraín Darío Centurión (Paraguai), Efraín Saavedra e Pedro Bravo Carranza (Peru), Néstor G. Cosentino e Daniel Botta (Uruguai), Germán Lairer e Ariel Vargas (Venezuela), Manuel Aguilera de la Paz (Cuba), Carlos Alberto Prera Flores (Guatemala), Xie Rumao (República Popular da China), Jean Louis Giddey (Suíça).

Secretário-Geral: Antonio José de Cerqueira Antunes.

Secretário-Geral Adjunto: Juan Francisco Rojas.

Secretário-Geral Adjunto: Isaac Maidana Quisbert.

Secretaria: Diego Prieto Uribe e Emilio Sosa.

PRESIDENTE. Inicia-se a 535a. sessão do Comitê de Representantes.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração dos Senhores Representantes a ordem do dia.

Não havendo observações APROVA-SE.

Incorporação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Xie Rumao, como Observador da República Popular da China no Comitê de Representantes.

PRESIDENTE. Como primeiro ponto, temos a incorporação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Xie Rumao, como Observador da República Popular da China neste Comitê de Representantes, quem nos honra com sua presença.

Excelentíssimo Senhor Embaixador Xie Rumao, a China ocupa uma posição relevante na comunidade dos Estados por sua importância política e cultural, a magnitude de seu território, seu tamanho demográfico e a riqueza de seus recursos naturais. Também por sua crescente significação econômica. Assim o testemunha a acelerada expansão de seu esforço produtivo e o notável incremento de seu comércio internacional, que fazem dela um foco ativo do intercâmbio mundial.

Os rápidos progressos econômicos de seu país, Senhor Embaixador, suscitam admiração e reconhecimento e anunciam a transformação da China em uma das grandes potências econômicas e sócio-comercial de importância a escala mundial. Além disso, a China vem encaminhando seus passos para uma mais estreita vinculação com o sistema internacional do comércio.

As relações de amizade e de intercâmbio entre a China e a América Latina têm uma longa história de entendimento e de cooperação em diferentes campos, e através delas se estabeleceu um ativo comércio, bem como o intercâmbio de expressões culturais e artísticas.

A China fez sentir, de maneira firme e clara, seu interesse por um mais profundo e amplo relacionamento bilateral em todas as ordens com cada um dos países latino-americanos, mas também com o conjunto deles. Sua incorporação como Observador neste Comitê de Representantes é sinal inconfundível desse propósito.

Por isso, Senhor Embaixador, apreciamos este passo, confiando em que o papel da China como Observador junto à ALADI, trará consigo um efeito muito positivo e imprimirá novos brios às atuais relações de amizade, cooperação e intercâmbio.

Por intermédio de Vossa Excelência saudamos a República Popular da China e, em nome do Comitê de Representantes, fazemos nossos melhores votos pelo êxito de seus empreendimentos e pela prosperidade de seu povo. Ao longo de sua carreira diplomática, Vossa Excelência esteve estreitamente unido aos afazeres latino-americanos de seu país, seja na Chancelaria em Pequim ou em postos em diferentes capitais da região, o que é um motivo adicional para congratular-nos de tê-lo entre nós. Seja Vossa Excelência cordialmente bem-vindo.

Ofereço a palavra ao Senhor Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Senhor Embaixador da República Popular da China, Xie Rumao, demais membros da Delegação chinesa que o acompanha, Senhor Presidente, Senhores Embaixadores, Senhores Membros das Representações, Senhores funcionários da ALADI, Senhores Secretários-Gerais Adjuntos, queremos oferecer as mais cordiais boas-vindas e testemunhar o especial significado que estamos vivendo hoje neste ato, no qual a China se incorpora como Observador.

A importância da China no comércio, sua posição semelhante, à nossa, apesar das diferenças, com relação à classificação do nível de desenvolvimento e do interesse demonstrado pelo Governo, não só, como bem manifestou o Presidente do Comitê, de uma relação bilateral muito mais intensa com os países da América Latina, mas também, como manifestou o Senhor Embaixador, o interesse do Governo da China em apoiar a integração da ALADI, tudo isso além dos resultados das entrevistas para os programas de cooperação que se configuram como muito prometedoras e muito efetivas em termos muito concretos. Tudo isso nos produz muita satisfação, muita alegria de receber o Senhor Embaixador e culminar este processo de negociação que tivemos referente ao programa de cooperação.

Manifesto a Vossa Excelência toda a boa vontade da Secretaria para apoiá-lo em sua função de Observador, prestar todas as informações necessárias e trabalhar para o sucesso do Programa de Cooperação, no qual temos muita esperança.

Estamos certos de que o Senhor Embaixador, por suas qualidades profissionais e humanas, seu empenho pessoal, muito contribuirá para o êxito deste Programa de Cooperação e para um bom desempenho como Observador neste Comitê. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral.

Ofereço a palavra ao Senhor Embaixador da República Popular da China.

Representante da REPUBLICA POPULAR DA CHINA (Xie Rumao). Excelentíssimo Senhor Embaixador Ignacio Villaseñor, Presidente do Comitê de Representantes da ALADI, distintos Senhores Representantes e Observadores, distinto Senhor Secretário-Geral,

Embaixador Antonio Antunes e Senhores Secretários-Gerais Adjuntos, senhoras e senhores, é para nós uma grande honra assistir, em representação do Governo chinês, a este ato solene que celebra a ALADI para receber a República Popular da China como Observador Permanente junto à ALADI. Desejaria agradecer, em nome do Governo chinês aos países-membros da ALADI pelo apoio dado a nossa solicitação.

A ALADI é um dos mais importantes mecanismos de integração na América Latina e vem realizando, há muitos anos, importantes contribuições para promover a cooperação econômica e o comércio desta região. Fortalecer as relações de amizade e de cooperação com os países-membros da ALADI entre outros países latino-americanos, segundo os Cinco Princípios de Coexistência Pacífica, constitui parte importante da política exterior da China. O estabelecimento de vínculos permanentes entre a China como país Observador e a ALADI contribuirá para aprofundar o conhecimento mútuo e promoverá a cooperação das duas partes.

Durante os últimos 15 anos, a economia da China vem desenvolvendo-se a ritmo acelerado e permanente. A China está atualmente acelerando o estabelecimento da economia do mercado socialista e esforçando-se por aprofundar a reforma e ampliar a abertura. Enquanto isso, a economia latino-americana conheceu, nestes últimos anos, um crescimento constante e os reajustes econômicos e a abertura que diversos países fizeram de acordo com suas próprias circunstâncias conquistaram alentadores êxitos. Esta conjuntura oferece excelentes condições para o desenvolvimento das relações econômicas e comerciais em maior escala entre a China e a América Latina. O volume total do comércio entre a China e a América Latina atingiu no ano passado 371 bilhões de dólares, dos quais 1.780 bilhão foi de exportação chinesa e 1.950 bilhão a importação chinesa da América Latina, registrando desta maneira um recorde histórico no comércio das duas partes. Países latino-americanos que importam mais de 100 milhões de dólares de produtos da China passaram no ano de 1993 para seis países, que são a Argentina, Chile, Brasil, Cuba, México e Panamá. Cinco países exportaram mais de 100 milhões para a China, que são o Brasil, Chile, Peru, Argentina e México. O comércio entre a China e a América Latina se desenvolveu a um ritmo acelerado e tem a vantagem da complementariedade para ambas as partes. Não obstante, a percentagem da colocação recíproca no comércio exterior da outra parte é ainda muito baixa, por exemplo, a China só tem 1,2% na importação global latino-americana e a América Latina, 1,7% na importação global chinesa, que demonstra que temos grandes potencialidades de desenvolver o comércio bilateral. Além disso, realizaram-se cooperações em diversas formas, tais como cooperações econômico-tecnológicas em nível governamentais e não-governamentais. Os intercâmbios entre as empresas, entre as corporações e entre os comerciantes intensificaram-se dia a dia. O que revela amplas perspectivas na cooperação econômica e comercial das duas partes.

Estou convencido de que à luz do Programa de Cooperação, assinado pelas duas partes, serão estabelecidas frutíferas relações de intercâmbio de informações e de cooperação entre a China e a ALADI, bem como os países-membros da mesma, visando realizar positivas contribuições para promover, ainda mais, as relações econômicas e comerciais entre a China e a América Latina. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Embaixador da República Popular da China.

Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.304).

PRESIDENTE. Ofereço a palavra ao Senhor Secretário-Geral para que nos informe sobre "Assuntos em pauta".

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, no documento ALADI/SEC/di 2.304, de 30 de agosto deste ano, constam as seguintes notas e documentos a que corresponde dar entrada na presente sessão. São cinco registros, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Nesse caso, passamos ao ponto 3 da ordem do dia.

3. Consideração da ata correspondente à 524a sessão.

PRESIDENTE. Em consideração dos Senhores Representantes a ata correspondente à 524a. sessão do Comitê.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Tenho uma confusão. Em uma parte falam-me da ata 530, da 524, da 519. Qual é exatamente a ata que estamos aprovando?

PRESIDENTE. A ata 524, segundo a ordem do dia.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Porque queria fazer um comentário sobre esta ata.

PRESIDENTE. Sobre a ata 524?

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Sim.

PRESIDENTE. Por favor, Senhor Representante da Venezuela.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Desejo fazê-lo pelo seguinte, Senhor Presidente. Em poucas palavras.

Em primeiro lugar, porque lamentavelmente não pude estar presente nessa reunião, por estar ausente do país. Em segundo lugar, porque foi nessa reunião onde entrou ao Comitê de Representantes o Relatório da Comissão de Orçamento, aliás, o relatório que o Presidente da Comissão de Orçamento apresentou por

delegação unânime da Comissão de Orçamento. Em terceiro lugar, agradecer o reconhecimento que a maioria das Representações fez ao trabalho apresentado por nós e que, como consta aí tal reconhecimento -assim ficava muito claro para mim e para todos- não supõe em nenhum caso uma anuência, um apoio à proposta que fizemos. Foi o esforço máximo que pudemos fazer, sobretudo para que no tempo, senão exato, porque tenha que ser no dia 31 de maio, esta proposta pudesse ir para as Chancelarias de nossos respectivos países. Esse foi o sentido e consta em atas; ou seja, que por isso não foi trazido nessa oportunidade nenhum projeto de resolução, senão uma proposta que a Presidência, de maneira muito subjetiva, considerou que se aproximava mais da possibilidade de consenso.

Queria acrescentar, porque também consta em atas, para tranquilidade do Comitê de Representantes, que tal como decidimos na Comissão, e está registrada na própria ata, a Comissão reiniciou seus trabalhos a respeito da aprovação do orçamento para 1995. Nesse sentido, temos recebido, dentro da lentidão com que às vezes nos manejamos em um tema tão escabroso como este, pelo menos, já uma resposta afirmativa de sete representações; que a Comissão continue trabalhando e que aspiramos, pelo menos é a aspiração da Presidência e creio que a intenção da Comissão -estamos nos reunindo toda esta semana, por isso queria aproveitar a ata, sobretudo para dar aos senhores essa informação- que para o mês de setembro possamos ter aprovado, oxalá que por unanimidade, o orçamento para 1995. Mas queria, sobretudo, insistir, em primeiro lugar, no meu agradecimento às Representações que reconhecem o trabalho realizado; em segundo lugar, que não foi um trabalho individual, que na verdade foi um trabalho conjunto; em terceiro lugar, que verdadeiramente estava incorporado praticamente, ou através dos próprios Embaixadores ou seus funcionários designados, o trabalho e que aspiramos a que no mês de setembro possamos fazer uma proposta -logicamente nisto há que reconhecer também a colaboração da Secretaria-Geral- sobre qual seria o orçamento a ser apresentado para 1995.

Quanto à ata mesma não tenho nenhuma observação, mas queria aproveitar a ocasião para dar esta informação.

PRESIDENTE. O Senhor Representante do Paraguai. É a respeito da ata 524?

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Claro, é o que está em consideração, Senhor Presidente.

Com a observação de praxe que esta Missão Diplomática faz a este tipo de atas, damos nossa conformidade.

PRESIDENTE. Portanto, o Comitê **APROVA** a ata correspondente à 524a. sessão.

Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

4. Vigésima Quinta Reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/SEC/Proposta 164).

PRESIDENTE. A respeito deste ponto da convocação da vigésima quinta reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, a Secretaria-Geral nos propõe que se realize em Madri, nos dias 27 e 28 de setembro próximos. A Secretaria-Geral preparou um projeto de acordo, que solicito que seja lido.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). "Projeto de Acordo: O Comitê de Representantes, Tendo em Vista A CR/Resolução 6, de 17 de setembro de 1981; e a proposta da Secretaria-Geral contida no documento ALADI/SEC/Proposta 164 e o relatório da XXIX Reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários. Considerando Que corresponde submeter à consideração do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, as conclusões e recomendações da mencionada reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários, Acorda: Primeiro.- Convocar o Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários para que realize sua vigésima quinta reunião na cidade de Madri, Espanha, em coincidência com as reuniões de Governadores de Bancos Centrais Latino-Americanos, convocadas pelo CEMLA, nos dias 27 e 28 de setembro de 1994. Segundo.- Aprovar a seguinte agenda: Consideração do relatório da vigésima nona reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários.

PRESIDENTE. Em consideração dos Senhores Representantes o projeto de acordo convocando o Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Uma consulta à Secretaria.

No "Considerando", quando diz: "Que corresponde", essa expressão "corresponde", está se referindo a uma norma, a um determinado artigo? Por que diz "corresponde"? Do ponto de vista legal? Se pudesse, em primeiro lugar, responder a essa pergunta, por favor.

PRESIDENTE. Passo a pergunta à Secretaria-Geral.

SECRETARIA (Diego Prieto Uribe). Efetivamente, em virtude da Resolução 6 do Comitê de Representantes é o próprio Comitê de Representantes quem deve convocar este Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários.

Representação da PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Não é a consulta.

- Diálogos.

Por isso consulto se é algum artigo, não me lembro.

PRESIDENTE. O Senhor Representante do Paraguai pergunta se esta convocação deve ser feita em função de algum artigo específico; se corresponde convocar o Conselho com base em algum artigo específico, alguma Resolução, algum mandato.

Tem a palavra a Secretaria-Geral para responder novamente esta pergunta.

SECRETARIA (Diego Prieto Uribe). É o artigo sexto do Regulamento de funcionamento das reuniões do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários. Diz: "O Conselho se reunirá pelo menos uma vez por ano e quando seus integrantes estimarem necessário. As reuniões do Conselho serão convocadas: a) pelo Comitê de Representantes da ALADI, sob proposta da Secretaria-Geral, seja por iniciativa de qualquer um dos bancos centrais membros ou daquela, em consulta com os mesmos; b) pela Secretaria-Geral sob iniciativa de qualquer um dos bancos centrais membros e prévia consulta com os demais; para considerar aspectos relacionados com a promoção, celebração ou governo de acordos de cooperação financeira, monetária e cambial; e c) por quem corresponder, para considerar a operação dos acordos e mecanismos vigentes, de conformidade com as estipulações neles contidas. Neste evento, as reuniões serão coordenadas pela Secretaria-Geral da ALADI." Novamente, isto corresponde ao Regulamento do funcionamento das reuniões do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Não está satisfeita a consulta.

Vejamos como diz o "Considerando" Diz: "... corresponde enviar à consideração do Conselho ... as conclusões e recomendações ... da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários." A pergunta é: existe um artigo que determine exatamente isto? Que as conclusões da Comissão Assessora devem ser enviadas ao Conselho para Assuntos Financeiros? Porque, como aqui a Secretaria está dizendo que corresponde enviar, se diz: "corresponde" deve estar baseado em alguma norma, suponho.

PRESIDENTE. A Secretaria-Geral está examinando o texto do Regulamento para complementar a resposta dada ao Senhor Representante do Paraguai.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Efetivamente, a Resolução 6 do Comitê de Representantes diz em seu artigo segundo, letra c): "Adotar as decisões que requeiram o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos acordos e mecanismos existentes ou que se criem no futuro no âmbito das autoridades monetárias;". Coloca-se este "Considerando" porque a Comissão Assessora é o órgão técnico do Conselho. Portanto, corresponde elevar ao Conselho as recomendações que lhe está fazendo a Comissão Assessora, neste caso referentes ao aperfeiçoamento do Convênio de Pagamentos, que entendo são três recomendações que

seriam enviadas nesta ocasião e que estão diretamente relacionadas com o acionar do Conselho.

- Diálogos.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Se trato de interpretar, deveria acrescentar-se exatamente o que acaba de dizer a Secretaria que corresponde, de acordo com o que eles que acabam de citar. A pergunta do Paraguai é muito pertinente; não disse em base a que corresponde.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Perdão pelo diálogo. Não sei se satisfaz o "Tendo em Vista", porque é a Resolução 6.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Talvez possamos compatibilizar a proposta do distinto Embaixador da Venezuela com a consulta que fizemos se colocamos no "Tendo em Vista" a que artigo se está referindo; especificamente, artigos tais e tais; um, se referirá à convocação propriamente dita e outro a que é de praxe o envio, por mandato de determinado artigo, que é o que indicam.

Se me permite, Senhor Presidente, em outra ordem de coisas ...

PRESIDENTE. Em relação a este ponto, gostaria de pedir à Secretaria-Geral que registrasse a observação e lesse o texto como ficaria após retificá-lo.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Seria: "Tendo em vista a CR/Resolução 6, artigos segundo, terceiro e quinta, de 17 de setembro de 1981;

PRESIDENTE. Está satisfeito o Senhor Representante do Paraguai? Muito obrigado. Creio que Vossa Excelência tem algum outro comentário.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Sim, Senhor Presidente.

Então, no segundo "Tendo em Vista" sugeriria eliminar toda esta expressão: "A proposta da Secretaria-Geral contida em". Simplesmente que se leia, após "1981;", "O Documento ALADI/SEC... e o relatório ...", etc. Isso no "Tendo em Vista". e no "Considerando" sugiro eliminar a palavra "mencionada". Ou seja, que se leia: "Que corresponde submeter à consideração do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários as conclusões e recomendações da reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários".

PRESIDENTE. Acredito que a Secretaria-Geral tomou nota dessas observações.

Portanto, submeto a votação o projeto de acordo.

Pela afirmativa?

Vota-se. Unanimidade.

Portanto, APROVA-SE, por unanimidade o Acordo 183, cujo texto faz parte da presente ata.

"ACORDO 183

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A CR/Resolução 6, de 17 de setembro de 1981, artigos segundo, terceiro e quinto; e

O documento ALADI/SEC/Proposta 164 e o relatório da XXIX reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários.

CONSIDERANDO Que corresponde submeter à consideração do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários as conclusões e recomendações da XXIX reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários,

ACORDA:

PRIMEIRO.- Convocar o Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários para que realize sua vigésima quinta reunião na cidade de Madri, Espanha, em coincidência com as reuniões de Governadores de Bancos Centrais Latino-Americanos, convocadas pelo CEMLA, nos dias 27 e 28 de setembro de 1994.

SEGUNDO.- Aprovar a seguinte:

AGENDA

Consideração do relatório da vigésima nona reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários."

5. Convocação e agenda da terceira reunião de peritos governamentais em trânsito aduaneiro internacional (ALADI/CR/PA 65).

PRESIDENTE. Sobre este ponto referente à "Convocação e agenda da terceira reunião de peritos governamentais em trânsito aduaneiro internacional" a Secretaria-Geral nos preparou um projeto de acordo; peço-lhe que o leia.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). "Projeto de Acordo. O Comitê de Representantes, Tendo em Vista a Resolução 41 (VIII) do Conselho de Ministros, Acorda: Convocar a Terceira Reunião de Peritos Governamentais em matéria de trânsito aduaneiro, a realizar-se na sede da Associação, de 5 a 7 de

outubro de 1994, com o propósito de considerar a seguinte agenda: 1. Análise da proposta sobre Trânsito Aduaneiro Internacional e do formulário de Declaração de Trânsito Aduaneiro Internacional. 2. Análise comparativa da Decisão 327 da Comissão do Acordo de Cartagena e da Proposta da Secretaria-Geral. 3. Outros assuntos".

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Novamente para fazer uma consulta à Secretaria.

No ponto 1, o projeto diz: "Análise da proposta ...", etc., mas no "Tendo em Vista" não vejo nenhuma referência ao documento que contenha tal proposta. Pedimos a gentileza de explicar-nos que é essa proposta.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Uma proposta de acordo que estaria sendo considerada na reunião, contida em um documento de trabalho.

PRESIDENTE. Não é um documento que tenha sido adotado ainda, é o documento que será considerado nessa reunião de peritos.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Mas, não considero que esteja bem expresso "Análisis de la". "la" está definindo especificamente um documento determinado, e se esse documento determinado existe, deve haver um papel da ALADI, numerado, com um título, uma capa, que especifique de que proposta se trata, e isso deveria ser colocado no "Tendo em Vista".

PRESIDENTE. No "Considerando".

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Ou no "Considerando".

PRESIDENTE. A Secretaria-Geral tomou nota desta observação do Senhor Representante do Paraguai para sua inclusão no "Considerando".

Representação da BOLIVIA (Roberto Finot). Vemos que esse é simplesmente um ponto da agenda da reunião, ou seja, o compromisso de realizar essa reunião está na Resolução 41 (VIII) do Conselho de Ministros.

Considero muito pertinente a observação do Embaixador do Paraguai, mas não para consideração no "Tendo em Vista"; talvez na agenda deveria efetivamente incluir-se a menção do documento referente a esse ponto.

Portanto, estou de acordo em que talvez "Análisis de" e "la", também, estaria demais e poderíamos partir da "proposta sobre Trânsito Aduaneiro Internacional", e a seguir, entre parêntese, o número do documento no qual está essa proposta.

PRESIDENTE. Tinha-se considerado colocá-lo em um "Considerando", que seria redigido expressamente para esse fim. Mas, evidentemente, a solução sugerida pela Bolívia é também muito adequada.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez). Preocupamos a fórmula de expressão do objetivo da reunião. Ou seja, se queremos trazer peritos das Capitais para ver o tema de trânsito aduaneiro e os traremos para que façam análises, uma análise da proposta e uma análise comparativa, perde-se o objetivo final do que estamos fazendo, e isso mesmo faz com que a maioria dos peritos governamentais não venha. Segundo nosso parecer, haveria que tratar de ser mais precisos. Que estamos procurando? Adotar decisões, promover decisões, examinar alternativas técnicas sobre uma proposta determinada? Mas a análise pode ser muito rica e muito valiosa e não chegar a nada. É um tipo de preocupação que nos parece necessário ter presente quando elaboramos agendas. Talvez a mudança poderia ser: "Pronunciamento sobre a proposta ...". Enfim, dar-lhe algum conteúdo maior que precise e que faça atrativo e, entre aspas, necessário que os peritos governamentais das Capitais assistam a este tipo de eventos.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Passarei a palavra a meu colega que participou da última reunião sobre este tema. Mas, antes, faria um comentário paralelo, que é que a Secretaria da Associação passasse a cumprir, em relação à distribuição dos documentos e à preparação da ordem do dia, com os prazos que estabelece o artigo nono do regulamento. Recebi essa documentação completa ontem. Então, algumas vezes seria interessante, sobretudo quando estejamos discutindo a fixação de datas das reuniões de grupos de peritos, que recebêssemos a documentação com três dias úteis de antecipação, inclusive para poder chequear com nossas respectivas Chancelarias, quando for o caso, a anuência para as datas propostas. Passo agora, feita essa observação, a palavra a meu colega.

PRESIDENTE. Evidentemente, peço à Secretaria que registre esta observação do Senhor Representante do Brasil, que é muito pertinente.

Representação do BRASIL (Guilherme de Aguiar Patriota). Observando aqui esta convocação -tive a oportunidade de participar da passada reunião de peritos- desejaria comentar que o segundo ponto, na realidade, já foi tratado na reunião passada. A reunião passada consistiu, exatamente, em uma análise comparativa entre a Decisão 327 da Comissão do Acordo de Cartagena e a Proposta da Secretaria-Geral.

Em termos gerais, diria que esta comparação já foi concluída, inclusive, a proposta da Secretaria-Geral ficou em ser revisada à luz dos comentários surgidos da comparação. Até tivemos a oportunidade de contar com um perito da Colômbia, que tinha participado do processo de elaboração da Decisão 327.

em

Portanto, pelo menos esse tema, creio que não caberia incluí-lo mais na agenda. Seria o caso de analisar a proposta da Secretaria-Geral em si para verificar em que medida ela atenderia o interesse dos países-membros da ALADI.

PRESIDENTE. Solicito à Secretaria que nos faça um comentário detalhado sobre a preocupação manifestada pela Representação do Brasil e que, praticamente, recomenda eliminar o segundo ponto da agenda que propõe a Secretaria-Geral para esta reunião.

SECRETARIA (Emilio Sosa). Efetivamente, no tema de trânsito a idéia era, inicialmente, estabelecer uma correlação entre a Decisão 327 da Comissão do Acordo e a proposta da Secretaria. Como resultado da última reunião que tivemos, lamentavelmente não acordamos nada, efetivamente a proposta do Brasil é válida, no sentido de incorporar ao projeto da Secretaria o contemplado na Decisão 327.

PRESIDENTE. Portanto, haveria necessidade de redigir em forma diferente a agenda proposta pela Secretaria-Geral.

Representação do BRASIL (Guilherme de Aguiar Patriota). Não, lamentavelmente meu comentário não foi bem entendido.

Não se trata de alterar a proposta da Secretaria agora, visando alterar todos os elementos da Decisão 327 que não constam na proposta no momento. Estou dizendo que o exercício comparativo já foi feito naquela reunião, na reunião passada, e durante esse exercício alguns comentários foram feitos pelos peritos, que constam no relatório e que já foram incorporados na proposta da Secretaria-Geral; que não cabe mais continuar o exercício comparativo. Creio que a idéia não é necessariamente transformar o projeto da Secretaria em uma cópia exata da Decisão 327; a proposta tem peculiaridades próprias, uma vez que visa estabelecer um acordo entre todos os onze membros da Associação.

Portanto, apenas sugeriria eliminar o ponto 2 da agenda, pois esse exercício já foi feito.

SECRETARIA (Emilio Sosa). A idéia inicial, e creio que compartilhamos dela, é que a proposta da Secretaria contemplava somente o trânsito terrestre, enquanto que a Decisão 327 do Acordo de Cartagena contempla o trânsito, tanto por água, terrestre, como aéreo. Nesse sentido, visando uma harmonização, estávamos modificando -a isso obedece a comparação entre a Decisão 327 e a proposta da Secretaria- a idéia era incorporar ou ampliar a proposta da Secretaria para incorporar também transporte marítimo, ou seja, transporte por água sob as diferentes modalidades, fluvial, lacustre, marítima e transporte aéreo e terrestre. Esta é a idéia que tínhamos no início e é a idéia que mantemos, porque não tem sentido que o Grupo Andino tenha umas normas que são muito mais amplas quanto a seu conteúdo e que a ALADI, o resto dos países da ALADI, tenha uma propos-

ta muito mais limitada. Inclusive, o tema fundamental era incluir também o referente às garantias econômicas. Ou seja, no transporte terrestre a garantia é o próprio veículo, enquanto que para o transporte por água e aéreo a garantia deve ser de natureza totalmente diferente.

Concluindo, a idéia da Secretaria era, depois de comparar a Decisão 327 com a proposta da Secretaria, ampliar o conteúdo desta última proposta incorporando os novos modos de transporte e as garantias econômicas. Não sei se com isso fica claro.

PRESIDENTE. Creio que o Senhor Secretário-Geral Adjunto quer comentar uma possível fórmula de nova redação da agenda.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Sim. A idéia, no fundo, é que esta análise comparativa é um alimento da proposta da Secretaria, é mais um insumo utilizado para a elaboração da proposta. Provavelmente nem sequer seja necessário incorporar este ponto à agenda porque, de fato, está incluído na análise do ponto 1; implicitamente estaria incorporada, de fato, à comparação com a Decisão adotada no Acordo de Cartagena.

Nesse entendido poderíamos formular o projeto de acordo e atendendo também a observação do Embaixador do Paraguai e a solução que nos dava a Representação da Bolívia e também levando em conta o assinalado pelo Embaixador do Chile, dizer: "...com o objetivo de considerar a seguinte agenda: 1. Análise da proposta de um acordo de alcance regional sobre Trânsito Aduaneiro Internacional e o formulário de Declaração de Trânsito Aduaneiro Internacional, que consta no documento ALADI/SEC/...". e "2. Outros assuntos", com o qual não iria o ponto segundo, que entendemos efetivamente que é um insumo para a elaboração do documento de trabalho que apresentaria a Secretaria na reunião.

Representação do BRASIL (Guilherme de Aguiar Patriota). Agradeço a sugestão e as explicações dadas. Meu comentário era apenas para salientar o ponto de que o exercício já tinha sido feito e que a proposta da Secretaria já contempla as demais modalidades de trânsito. É uma etapa que, na realidade, já foi vencida, já está praticamente superada. É claro que os países poderão comentar qualquer aspecto da proposta que entendam importante comentar.

Representação da BOLÍVIA (Roberto Finot). Em atenção à consideração deste projeto de acordo, estimariamos realmente pertinente que pudesse ser distribuído o documento que contém a proposta sobre Trânsito Aduaneiro Internacional e, talvez inclusive poderia fazer-se a nível do próprio Comitê de Representantes uma revisão rápida do conteúdo desse documento para apoiar essa convocação.

PRESIDENTE. O documento já foi distribuído?

SECRETARIA (Emilio Sosa). Na primeira reunião que se realizou sobre trânsito terrestre, em 1991, os peritos aprovaram o documento que vinha utilizando o Cone Sul, o MIC-DTA. A esse documento haveria que fazer alguns ajustamentos, que surgiriam justamente da reunião que vamos ter de 5 a 7; sim, foi distribuído junto com a proposta da Secretaria, em anexo o documento MIC-DTA, e haveria consenso, aparentemente, em aprová-lo, ajustando-o, para incorporar as novas modalidades ou novos modos de transporte.

Representação da BOLÍVIA (Roberto Finot). Esse documento, de que data é? E se a esse documento foram incorporados outros modos de transporte não previstos no documento original supõe-se que para convocar esta reunião há um documento atualizado, no documento apresentado, não sei qual foi o ano indicado.

SECRETARIA (Emilio Sosa). Não, não há um documento atualizado, porque isso dependeria de que efetivamente aprovassem incorporar os novos modos de transporte à proposta da Secretaria. Se fosse assim, nessa mesma reunião seriam feitos os ajustamentos ao documento MIC-DTA, que são de caráter meramente formal. Posso assegurar-lhes que neste momento não há um novo documento; está trabalhando-se com o documento do ano 1991.

PRESIDENTE. O Senhor Secretário-Geral Adjunto quer fazer um comentário adicional.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Tentaremos esclarecer um pouco este assunto.

A idéia é que nesta reunião se trabalhe com a proposta que tinha a Secretaria, o relatório final da Segunda Reunião de Peritos Governamentais que houve aqui e outros insumos, entre outros, o quadro comparativo entre a Decisão 327 e a proposta da Secretaria.

Um dos elementos que necessariamente deverão considerar os peritos que se reúnam nesta ocasião é se definitivamente nossa proposta se enriquece com aqueles elementos relacionados com outros modos de transporte diferentes do transporte terrestre. Se esse fosse o caso, sobre a mesma reunião os próprios peritos definiriam a forma de tratamento de cada uma desta temática, por modos de transporte diferente do terrestre, sobre o qual, evidentemente, já a Secretaria tem elementos preparados, elementos técnicos para apresentar aos peritos. Caso os peritos decidissem que efetivamente se amplie o âmbito de nossa proposta, nesse mesmo momento os peritos conheceriam os textos que seriam necessários que, além disso, são textos que em termos internacionais não variam substancialmente do já conhecido nos diferentes acordos sub-regionais, incluindo o Acordo da Hidrovia sobre Trânsito Internacional Aduaneiro.

PRESIDENTE. A Presidência perguntaria se esses textos que complementaríamos o âmbito de consideração sobre o tema já estão preparados ou estariam sendo elaborados pela Secretaria-Geral.

Com a vênua do Senhor Representante da Bolívia e do Senhor Representante do Paraguai, ofereço a palavra novamente à Secretaria-Geral.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Estamos trabalhando sobre esses textos; temos rascunhos dos textos, mas o problema é que não temos uma definição certa por parte dos peritos governamentais se definitivamente o acordo que seria adotado no âmbito da Associação fosse um acordo que abrangesse todas as modalidades de transporte ou se referisse exclusivamente ao do transporte terrestre. E por esse motivo não podemos fazer circular, porque não sabemos; se não quiserem, complicaríamos mais ainda o processo de tratamento técnico do tema.

Representação da BOLÍVIA (Roberto Finot). Não é nossa intenção aprofundar-nos mais ainda neste tema, mas consideramos realmente fundamental que para esta convocação, para poder aprovar esta convocação, tenhamos um documento atualizado da Secretaria onde se proponha, com a maior precisão possível, toda a situação que eles prevejam que vai acontecer nesta reunião, para que de alguma maneira as pessoas que vierem das Capitais estejam preparadas para tratar o tema.

PRESIDENTE. Aqui teríamos um problema, se é que interpreto bem o comentário do Senhor Representante da Bolívia, que nos levaria à perspectiva de ter de adiar a reunião. E isto nos leva ao problema de ter que consultar novamente possíveis datas para levá-la a cabo. Estas datas foram consideradas em uma reunião prévia e no Comitê decidimos que nesta sessão nos pronunciaríamos formalmente.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). No documento ALADI/SEC/di 568/Rev. 1, de 12 de julho de 1984, já consta como Anexo I o Manifesto Internacional de Carga por Rodovia - MIC-DTA- e no relatório final da Segunda Reunião de Peritos Governamentais em Trânsito Aduaneiro Internacional, de 14 de julho, já consta um texto de acordo, um rascunho, analisado pelos peritos nessa ocasião e que, adicionalmente também, consta como anexo ao Manifesto Internacional de Carga, semelhante ao que estava contido no documento original.

PRESIDENTE. Talvez com isto poderíamos manter a data proposta e, em princípio, acordada pelos Senhores Representantes para convocar esta reunião. De outra maneira, entraríamos em um terreno difícil de transitar, dado que haveria necessidade de pensar em outra data e submetê-la às consultas pertinentes.

Ofereço a palavra a Secretaria-Geral para que leia como ficaria a proposta de acordo para convocar esta reunião.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Diria: "Projeto de Acordo. O Comite de Representantes, Tendo em Vista a Resolução 41 (VIII) do Conselho de Ministros, Acorda: Convocar a Terceira Reunião de Peritos Governamentais em matéria de trânsito aduaneiro, a realizar-se na sede da Associação de 5 a 7 de outubro de 1994, com o propósito de considerar a seguinte agenda: 1. Análise da proposta de um acordo de alcance regional sobre Trânsito Aduaneiro Internacional e do formulário de Declaração de Trânsito Aduaneiro Internacional, que constam no documento ALADI/SEC/REG.TA/II/Relatório, de 14 de julho de 1994. 2. Outros assuntos."

PRESIDENTE. Em consideração dos Senhores Representantes.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Depois a leitura final e das explicações da Secretaria, que agradecemos, desejava manifestar que no "Tendo em Vista" necessariamente deveria constar o documento que contém a proposta da Secretaria, o documento emanado da reunião propriamente dita, e a Decisão 327. Esses três elementos devem estar no "Tendo em Vista". Nesse caso, já não seria necessário colocar nesse artigo primeiro contido nesse documento, e poderia ser eliminado. No restante estou de acordo com a redação.

PRESIDENTE. A Secretaria-Geral procede a fazer os ajustamentos e tão logo concluídos, agradecerá a leitura do texto para submetê-lo a votação.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Então, ficaria: "Tendo em Vista a Resolução 41 (VIII) do Conselho de Ministros, os documentos ALADI/SEC/di 568/Rev. 1 e ALADI/REG.TA/II/Relatório e a Decisão 327 da Comissão do Acordo de Cartagena, Acorda: Convocar a Terceira Reunião de Peritos Governamentais em matéria de trânsito aduaneiro, a realizar-se na sede da Associação de 5 a 7 de outubro de 1994, com o propósito de considerar a seguinte agenda: 1. Análise da proposta de um acordo de alcance regional sobre Trânsito Aduaneiro Internacional e o formulário de Declaração de Trânsito Aduaneiro Internacional. 2. Outros assuntos."

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Apenas para manifestar a opinião de nossa Representação de que provavelmente não se justifica fazer uma menção explícita nos "Considerando" a umas normas que pertencem a um dos grupos sub-regionais de integração. Se fizéssemos isso, deveríamos também citar vários outros documentos, decisões do MERCOSUL, o que existe em termos de transporte no Cone Sul, o Acordo de Transporte Internacional Terrestre, etc. Creio que deveríamos simplificar. É evidente que a Decisão 327 está sendo levada em conta, porque inclusive foi submetida a uma análise, mas creio que não deveríamos desequilibrar nos "Considerando" a formulação dos "Considerando", de maneira de privilegiar,

inclusive de maneira involuntária, apenas uma fonte de documentação.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). É válida a opinião da Representação do Brasil. Não teríamos inconveniente em que não constasse a Decisão 327. Apenas foi colocada como indicativa, porque foi um elemento já analisado na reunião anterior mas, se não se considera necessário, também não tenho inconveniente em que possa ser retirada a proposta. De fato, tanto a Decisão 327 quanto as normas, etc. poderão ser analisadas na reunião. Por isso, tem razão a Representação do Brasil.

PRESIDENTE. Muito obrigado por sua compreensão, Senhor Representante do Paraguai.

Portanto, Secretaria-Geral, como ficaria o texto?

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Seria: "Projeto de acordo. O Comitê de Representantes, Tendo em Vista a Resolução 41 (VIII) do Conselho de Ministros, os documentos ALADI/SEC/di 568/Rev. 1 e ALADI/REG.TA/II/Relatório, Acorda: Convocar a Terceira Reunião de Peritos Governamentais em matéria de trânsito aduaneiro a realizar-se na sede da Associação, de 5 a 7 de outubro de 1994, com o propósito de considerar a seguinte agenda: 1. Análise da proposta de um acordo de alcance regional sobre Trânsito Aduaneiro Internacional e do formulário da Declaração de Trânsito Aduaneiro Internacional. 2. Outros assuntos."

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, através de Vossa Excelência gostaria de consultar a Representação do Paraguai se não ficaria mais apurado esse acréscimo que fez se em lugar de fazê-lo no "Tendo em Vista", fosse feito no "Considerando", porque normalmente no "Tendo em Vista" são colocadas coisas mais de normas.

PRESIDENTE. Senhor Representante do Paraguai, acredito que não haveria inconveniente. Portanto ...

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Não, não, digo que não, que não está bem.

PRESIDENTE. Portanto, fica no "Tendo em Vista".

Submeto a votação o texto lido pela Secretaria-Geral.

Pela afirmativa.

- Vota-se. Unanimidade.

Portanto, APROVA-SE, por unanimidade o Acordo 184, cujo texto faz parte da presente ata.

"ACORDO 184

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA a Resolução 41 (VIII) do Conselho de Ministros e os documentos ALADI/SEC/di 568/Rev. 1 e ALADI/REG.TA/II/Relatório,

ACORDA:

Convocar a Terceira Reunião de Peritos Governamentais em matéria de trânsito aduaneiro, a realizar-se na sede da Associação, de 5 a 7 de outubro de 1994, com o propósito de considerar a seguinte AGENDA:

1. Análise da proposta sobre Trânsito Aduaneiro Internacional e do formulário de Declaração de Trânsito Aduaneiro Internacional;
2. Outros assuntos."

Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

6. Outros assuntos.

Representação do MEXICO (Juventino Balderas). Nossa Representação sente-se muito satisfeita com a aprendizagem que teve nesta última reunião sobre a forma e os procedimentos. Primeiro pela pertinência das observações e, segundo, porque há uma freqüência que consideramos alarmante, alarmante neste tipo de assuntos. Portanto, permite-se fazer uma recomendação, por seu intermédio, Senhor Presidente, à Secretaria-Geral para que integre um grupo de consulta técnica dentro do pessoal da ALADI e revise minuciosamente os projetos de acordo que se apresentam neste foro, antes de trazê-los à discussão, sem menoscabo, evidentemente, de que nos enriqueçamos com todo o intercâmbio de opiniões tão atinadas e tão pertinentes. Mas, acreditamos que a esta altura do ano e do tempo, em termos de programas de trabalho seria muito importante poupar tempo, que estamos medindo em duas, três horas, em cada uma destas reuniões e que se as multiplicamos por todas as vezes que tivemos a sorte de beneficiar-nos com as recomendações muito atinadas do Paraguai, do Uruguai e do Equador, que agora não falou mas que teria realmente enriquecido muito o debate, estaríamos em uma situação totalmente diferente.

Representação do URUGUAI (Néstor Cosentino). Senhor Presidente, para coincidir com quase tudo o manifestado pelo Senhor Representante do México, exceto que nestes temas o Uruguai não abriu a boca, se não me engano, não disse nada.

- Diálogos.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Em primeiro lugar, considero sugerentes os comentários do Representante do México. Creio que a Representação do México deve levá-las muito em conta para si, às vezes até no sentido autocrítico, porque às vezes prolongamos algumas reuniões devido, precisamente, às intervenções do México, que não crítico, mas todos temos que expor.

Queria amavelmente sugerir, porque pelo menos nos complica a situação -entendo as dificuldades, para isso, da Presidência e da Secretaria-Geral- duas questões. Uma, se pudessemos voltar ao sistema de ter como dia de reunião formal do Comitê as quartas-feiras; que em nossa agenda possamos dizer: "reunimo-nos nas quarta-feiras"; não houve necessidade, não se reuniu. Recebi a convocação de hoje, ontem à tarde, às quatro da tarde, e com uma justificação muito especial, que aproveito em comentar, de receber, além de nossos assuntos, em nosso seio, a República Popular da China como Observador. Mas, até onde fosse possível, recomendaria se pudessemos ter um dia fixo de reunião formal e que quando isso fosse possível, pelo menos pudessemos ser convocados com quarenta e oito horas de antecipação porque, pelo menos em nosso caso -sei, repito, que não é culpa nem da Presidência, nem da Secretaria-Geral- teria gostado mais de receber esta convocação de hoje, na segunda-feira em lugar de ontem. Portanto, é uma recomendação que queríamos fazer: voltar, como era tradicional, a ter um dia de reunião formal e que as convocações e as ordens do dia, se fosse possível, fossem feitas pelo menos com quarenta e oito horas de antecipação. É só uma recomendação.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Para subscrever in totum as expressões do distinto Embaixador da Venezuela, incluindo a determinação de um dia fixo na semana, que nos permita ordenar nossos trabalhos, e também para acompanhar a proposta que fez de voltar para as quarta-feiras.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Creio que a proposta venezuelana de ter um dia fixo é perfeitamente razoável e, evidentemente, se fosse necessário um número maior de reuniões, Vossa Excelência saberá melhor decidir. O que gostaria de reafirmar, aí sim, enriquecendo talvez ou precisando mais um pouco a proposta venezuelana, é que deveríamos ser convocados, não com quarenta e oito horas de antecipação senão com três dias de antecipação, porque os serviços da Secretaria, como observei na minha intervenção anterior, segundo o artigo nove, a Secretaria deveria preparar a ordem do dia das sessões incluindo os temas que o Comitê haveria acordado nas sessões anteriores, os que foram solicitados pelas Representações, com três dias úteis de antecipação. Creio que três dias úteis de antecipação é o mínimo que deveríamos ter para saber o que vamos tratar.

Representação da BOLÍVIA (Roberto Finot). Coincidindo também totalmente com as propostas e com a iniciativa inicialmente exposta pelo Embaixador da Venezuela, apoiada pelo Senhor

Embaixador do Paraguai, e coincidindo também com o expresso pelo distinto Representante do Brasil proporíamos que em lugar das quartas-feiras pudéssemos ter as reuniões ordinárias do Comitê nas quintas-feiras. Assim teríamos três dias úteis anteriores à convocação: segunda, terça e quarta-feiras para considerar esses temas e realizar as reuniões nas quintas-feiras-

PRESIDENTE. Há uma proposta da Bolívia. Aparentemente não haveria objeção a esta mudança de dia da semana para levar a cabo as sessões formais do Comitê.

Representação da COLOMBIA (Elvira Pérez de De Castro). Para apoiar a proposta da Bolívia. Tenho outros assuntos, uma observação.

PRESIDENTE. Portanto, as reuniões formais do Comitê seriam nas quintas-feiras, e com esta finalidade peço à Secretaria-Geral que tome as providências necessárias. Naturalmente, será a partir da próxima semana, para cumprir com os requisitos manifestados pelos Senhores Representantes.

Representação da COLOMBIA (Elvira Pérez de De Castro). Nossa Representação deseja fazer uma observação, que consideramos pode ser somente formal, a respeito da subscrição de alguns acordos de alcance parcial, suscitados nos últimos meses. Especificamente, um acordo de alcance parcial sobre comércio de hidrocarbonetos, suscrito entre a Argentina e a Bolívia no mês de março na cidade de Buenos Aires. Nesse acordo de alcance parcial não se inclui a cláusula de adesão. Obviamente, pode considerar-se preceituada a norma de acordo ao artigo nono, na sua letra a) do Tratado de Montevideu e à Resolução 2 do Conselho de Ministros da ALALC, no seu artigo quarto, também letra a), mas nossa Representação considera pertinente que sempre nos acordos de alcance parcial esteja incluída a cláusula de adesão.

PRESIDENTE. Se não houver outro assunto a tratar, daríamos por ...

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Apenas para complementar. Vossa Excelência, em sua intervenção anterior indicou à Secretaria-Geral que a partir da próxima semana nossas reuniões, em sessão ordinária, fossem fixadas para as quintas-feiras. Apenas para complementar, para que não haja dúvidas; creio, então, também que nas segundas-feiras a Secretaria distribua a documentação, convocação, etc.

PRESIDENTE. Encerra-se a sessão.
